



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 033/2014

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**
Secretaria Municipal **DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Edital de Pregão nº **033/2014**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo Adm. nº **619/2014**
Data da realização: **27/08/2014**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Calcário Dolomítico PRNT 70% à Granel, em atenção ao Termo de Convênio nº 004/2014 – FPE Nº 266/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, para a implantação do Projeto de Calcário, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores do município de Barão do Triunfo, RS, destinado a correção de acidez do solo de 100 propriedades rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 27 do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de **calcário dolomítico PRNT 70%** à Granel, em atenção ao Termo de Convênio nº 004/2014 – FPE Nº 266/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, para a implantação do Projeto de Calcário, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores do município de Barão do Triunfo, RS, destinado a correção de acidez do solo de 100 propriedades rurais, conforme descritivo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: deniseseixas@bol.com.br ou site da prefeitura: pmbaraodotriunfo.com.br. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário das 08h às 12:00h e das 13:30h às 17h, ou pelo fone (51) 36501270.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **CALCÁRIO DOLO-MÍTICO PRNT 70%**, à Granel, em atenção ao Termo de Convênio nº 004/2014 – FPE Nº 266/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, para a implantação do Projeto de Calcário, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores do município de Barão do Triunfo, RS, destinado a correção de acidez do solo de 100 propriedades rurais, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

2.1 O transporte de calcário deverá ser efetuado até as propriedades dos produtores rurais do Município de Barão do Triunfo, inscritos no programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e beneficiados através do Convênio nº004/2014 firmado com o Governo do estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Correção dos Solos, sendo de responsabilidade do produtor rural beneficiário o respectivo desembolso para pagamento do transporte do produto até sua propriedade;

2.2 O transporte do calcário a granel deverá ser efetuado através de veículo apropriado para transporte de carga;

2.3 Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do certame licitatório;

2.4 A empresa contratada, fornecedora do calcário a granel, deverá possuir o produto armazenado ou estocado em local licenciado pelos órgãos competentes;

2.5 A retirada do produto junto à empresa contratada se dará mediante autorização/pedido da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

2.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal;

2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.8 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

2.9 Para recebimento do calcário é de responsabilidade do produtor beneficiado com o programa de correção do solo junto com a empresa contratada o pagamento do frete de transporte do calcário recebido.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1 Não serão aceitos materiais diferentes das características exigidas;

3.2 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Secretário da Agricultura e meio Ambiente, que terá um prazo de 24 horas para conferência das mesmas, e em caso de comprometimento na integridade física dos produtos, pedirá a substituição dos mesmos, e será emitido laudo de recebimento em relação aos produtos entregues não condiscentes com o acordo firmado com as empresas;

3.3 É vedado à empresa vencedora entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de COMPRAS, sob pena de não reconhecimento das mesmas para pagamento;

3.4 É vedada a empresa vencedora interromper a entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.5 A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do traba-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

lho, ambientais, equipamentos de proteção individual, seguros em geral e demais despesa necessárias ao cumprimento do objeto;

3.6 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.7 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será efetuado após conferência e aprovação nos testes de aceite, e se for o caso, mediante recibo ou termo circunstanciado, o que não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos itens adquiridos;

3.8 A adjudicatária ficará obrigada a substituir dentro do prazo de 5(cinco) dias corridos, os materiais com defeitos ou em desconformidade com as especificações indicadas na proposta comercial e no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

3.9 A Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fornecerá o nome dos produtores rurais beneficiários, e a respectiva localidade a ser entregue.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação da presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) servidor(es) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 9:00 horas do dia 27/08/2014** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

a) credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**”, descritos no item 8 .

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.3. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 9.1 e alíneas “a” a “d”, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

a) a tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;

d) o preço cotado é para mercadoria a ser retirada na sede da empresa vencedora, pelo produtor rural beneficiário, sem custos à municipalidade, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barão do Triunfo, obedecendo os limites constantes do anexo I deste edital.

6.4. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Na hora e local indicado no subitem 5.1, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro – servidora Silvia Denise Raphaelli Seixas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

a) Declaração, acompanhando o instrumento de credenciamento, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no **Anexo VII** deste Edital;

b) A não entrega da Declaração exigida no subitem acima implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b) na hipótese da representação ser por procurador ou representante legal, além dos documentos descritos no item anterior, deverá haver apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

7.4. É obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante constituído para o ato.

7.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº "01 – PROPOSTA" e "02 – DOCUMENTAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, resalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), e deverá conter:

a) razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

b) descrição minuciosa do produto ofertado (com indicação de fabricante, procedência);

c) preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até duas casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas.

9.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.3. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital;

9.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **conforme Anexo VI.**

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

20.606.0005.2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

204 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

205 3.3.90.30.00.00.00.00 1031 Material de Consumo

206 3.3.90.30.00.00.00.00 1033 Material de Consumo

207 3.3.90.30.00.00.00.00 1046 Material de Consumo

208 3.3.90.30.00.00.00.00 1054 Material de Consumo

209 3.3.90.30.00.00.00.00 1065 Material de Consumo

0001 – Recurso Livre

1031 – CONSULTA POPULAR – MAPEAMENTO AMBIENTAL

1033 – CONSULTA POPULAR – DAER CONVENIO ESTRADAS VICINAIS

1046 – MEIO AMBIENTE BCO BRASIL

1054 – CONSULTA POPULAR MEIO AMBIENTE

1065 – SEHADUR – Plano de Saneamento

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

10.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem

aos requisitos do item 9.1;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.8 deste edital.

10.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

10.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.18. O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.

10.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO:

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada. Destacamos que a ausência de numeração não inabilitará o licitante.

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.6 deste edital:

11.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358-02 (Modelo Anexo III);

11.1.2 Declaração de inexistência de condições impeditivas, de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo V);

11.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Licença ambiental fornecida pela FEPAN para autorização de comércio e/ou depósito do objeto licitado;

11.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 (www.tst.jus.gov.br/certidao);

11.1.6 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à publicação do aviso desta licitação, quando não houver explicação do prazo de validade na respectiva certidão, ou no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.2. Os documentos constantes do envelope nº 2 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.3.3. O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:

14.1. Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93

14.4. Poderá ser dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta;
- c) A Nota de Empenho.

14.5. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

14.5.1. atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

14.6. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. O produto licitado deverá ser entregue consoante o disposto no item 2 do edital.

15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do responsável pelo recebimento.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias úteis na proporção direta da quantidade fornecida e transportada do objeto, devidamente acompanhado do documento fiscal;

16.1.1 O pagamento se dará, preferencialmente, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante;

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo todos os itens homologados no objeto desta licitação. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

16.3 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes desde instrumento;

16.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação contratada.

17.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

18.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito, via Protocolo do Município ou Fax (51-36501055), nos horários e endereços constantes no preâmbulo.

19.3. O presidente da comissão de licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

19.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

19.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

20. DOS ANEXOS:

- 20.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Descrição Minuciosa das Mercadorias;
ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;
ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;
ANEXO VI – Dotação Orçamentária;
ANEXO VII – Declaração de atendimento às condições de Habilitação;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 06 de agosto de 2014.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Severino Aloísio Lehmen
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

Fabício Pompermaier
OAB/RS 54.886



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercadorias	Preço Unitário Máximo aceitável (R\$)	Preço Total Máximo aceitável (R\$)
01	1.200	TONE-LADAS	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 70%	59,15	70.980,00

Entrega: conforme ordem de fornecimento

Pagamento: 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV
(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

**PREGÃO N.º /
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

A empresa estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer
à Secretaria Municipal de, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em
epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**. Deverá conter ainda, na
proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercado- rias (contendo todas as especifica- ções técnicas e características)	Fabricante	Procedência	Preço Uni- tário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	------------	----	---	------------	-------------	---------------------------	----------------------

A proponente declara ainda que obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital, e que a validade desta
proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Data e local,

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO SUL		Exercício de 2014					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO		Página: 1/1					
Relação da Despesa com Saldo Atual							
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO							
Órgão:	06	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Unidade:	01	SECRET.DA AGRIC. E ORGAOS AUXILIARES					
Funcional:	20.806.0005.2.042	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
204	3.3.90.30.00.00.00.00	0001 Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00	295.000,00
205	3.3.90.30.00.00.00.00	1031 Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
206	3.3.90.30.00.00.00.00	1033 Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00	56.000,00
207	3.3.90.30.00.00.00.00	1046 Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
208	3.3.90.30.00.00.00.00	1054 Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
209	3.3.90.30.00.00.00.00	1065 Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00	100,00
Total da Funcional:							356.100,00
Total da Unidade:							356.100,00
Total do Órgão:							356.100,00
Total da Entidade:							356.100,00
Total Geral:							356.100,00
Resumo das Fontes de Recurso							
Aplicação							Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO							
0001 - Recurso Livre							295.000,00
1031 - CONSULTA POPULAR - MAPEAMENTO AMBIENTAL							2.000,00
1033 - CONSULTA POPULAR - DAER CONVENIO ESTRADAS VICINAIS							56.000,00
1046 - MEIO AMBIENTE BCO BRASIL C/C 12727-2							1.000,00
1054 - CONSULTA POPULAR MEIO AMBIENTE							2.000,00
1065 - SEHADUR - Plano de Saneamento							100,00
Total da Entidade:							356.100,00
Total Geral:							356.100,00

José Carlos de Antoni Seixas
José Carlos de Antoni Seixas
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 11.2.5 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa, tendo como objeto a aquisição de Calcário Dolomítico PRNT 70% à Granel, em atenção ao Termo de Convênio nº 004/2014 – FPE Nº 266/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, para a implantação do Projeto de Calcário, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores do município de Barão do Triunfo, RS, destinado a correção de acidez do solo de 100 propriedades rurais.

Pelo presente instrumento particular de contrato, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, bem como o Edital de Pregão Presencial n.º 033/2014, as partes, abaixo qualificadas, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº476, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº2024387785, CPF n.º399.883.920-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr.,,, portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., de ora em diante denominada CONTRATADA, os quais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de Calcário Dolomítico PRNT 70% à Granel, em atenção ao Termo de Convênio nº 004/2014 – FPE Nº 266/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, para a implantação do Projeto de Calcário, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores do município de Barão do Triunfo, RS, destinado a correção de acidez do solo de 100 propriedades rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O transporte de calcário deverá ser efetuado até as propriedades dos produtores rurais do Município de Barão do Triunfo, inscritos no programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e beneficiados através do Convênio nº004/2014 firmado com o Governo do estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Correção dos Solos, sendo de responsabilidade do produtor rural beneficiário o respectivo desembolso para pagamento do transporte do produto até sua propriedade;

O transporte do calcário a granel deverá ser efetuado através de veículo apropriado para transporte de carga;

Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do certame licitatório;

A empresa contratada, fornecedora do calcário a granel, deverá possuir o produto armazenado ou estocado em local licenciado pelos órgãos competentes;

A retirada do produto junto à empresa contratada se dará mediante autorização/pedido da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Para recebimento do calcário é de responsabilidade do produtor beneficiado com o programa de correção do solo junto com a empresa contratada o pagamento do frete de transporte do calcário recebido.

Não serão aceitos materiais diferentes das características exigidas;

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Secretário da Agricultura e meio Ambiente, que terá um prazo de 24 horas para conferencia das mesmas, e em caso de comprometimento na integridade física dos produtos, pedirá a substituição dos mesmos, e será emitido laudo de recebimento em relação aos produtos entregues não condiscentes com o acordo firmado com as empresas;

É vedado à empresa vencedora entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de COMPRAS, sob pena de não reconhecimento das mesmas para pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

É vedada a empresa vencedora interromper a entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual, seguros em geral e demais despesa necessárias ao cumprimento do objeto;

Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento definitivo do objeto desta licitação será efetuado após conferência e aprovação nos testes de aceite, e se for o caso, mediante recibo ou termo circunstanciado, o que não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos itens adquiridos;

A adjudicatária ficará obrigada a substituir dentro do prazo de 5(cinco) dias corridos, os materiais com defeitos ou em desconformidade com as especificações indicadas na proposta comercial e no Termo de Referencia, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

A Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fornecerá o nome dos produtores rurais beneficiários, e a respectiva localidade a ser entregue.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição de que trata o presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____).

O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias úteis na proporção direta da quantidade fornecida e transportada do objeto, devidamente acompanhado do documento fiscal;

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá ser discriminada contendo todos os itens homologados no objeto desta licitação. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes desde instrumento;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

As despesas da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES
20.606.0005.2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
204 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
205 3.3.90.30.00.00.00.00 1031 Material de Consumo
206 3.3.90.30.00.00.00.00 1033 Material de Consumo
207 3.3.90.30.00.00.00.00 1046 Material de Consumo
208 3.3.90.30.00.00.00.00 1054 Material de Consumo
209 3.3.90.30.00.00.00.00 1065 Material de Consumo

0001 – Recurso Livre
1031 – CONSULTA POPULAR – MAPEAMENTO AMBIENTAL
1033 – CONSULTA POPULAR – DAER CONVENIO ESTRADAS VICINAIS
1046 – MEIO AMBIENTE BCO BRASIL
1054 – CONSULTA POPULAR MEIO AMBIENTE
1065 – SEHADUR – Plano de Saneamento

CLÁUSULA QUARTA:

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93

O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

a) atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

A CONTRATADA deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação contratada.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

CLÁUSULA SEXTA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato se vincula ao Edital de Pregão Presencial n.º 033/2014.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Barão do Triunfo,

Rui Valmir Brauvers Spotti

Prefeito Municipal.

Contratante.

Contratado.

TESTEMUNHAS.